

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407879.000212/2022-77

1. OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS** , para atender as necessidades do **COQUA E COPED - (LAFEPE)**, conforme as disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO E NA UTILIZAÇÃO NAS ANÁLISES

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos, DURÔMETRO DE BANCADA , CÂMARA FRIA COM FREEZER CONJUGADOS, PHMETRO DE BANCADA E CÂMARA FRIA objetivando atender as necessidades da Coordenação de Controle de Qualidade (COQUA) e da Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento(COPEDE).

A administração pública, doravante denominada **LAFEPE**, necessita adquirir os itens descritos neste Termo de Referência, pois fabrica medicamentos hoje atendendo demandado Ministério da Saúde no que diz respeito a produção de Clozapina (25 e 100 mg), Olanzapina 5 a 10 mg e Hemifumarato de Quetiapina (25, 100 e 200 mg), assim como o início de internalização da PDP de Ritonavir 100 mg e Tenofovir 300 mg, formalizados através de contratos anuais, e para tal necessita usar os equipamentos citados acima para análises de processo, produto acabado e estudos de estabilidade dos medicamentos entregues ao Ministério da Saúde.

Os equipamentos auxiliará na otimização dos processos de análise, acelerando o processo de liberação do produto o que impacta diretamente nos prazos de entrega dos medicamentos ao Ministério da saúde – MS e que possíveis atrasos podem resultar em desabastecimento de medicamentos estratégicos na rede pública de saúde, deixando o LAFEPE suscetível ao recebimento de sanções contratuais como advertência e/ou multa;

Segue abaixo aplicação dos objetos em contratação:

LOTE 1		APLICAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	DURÔMETRO DE BANCADA PARA COMPRIMIDOS	Para testes físicos de dureza no controle de qualidade em processo, produto acabado e estudos de estabilidade. Assim como, nas validações de processo e internalizações das PDPs Ritonavir 100mg e Tenofovir 300mg comprimido revestido.

LOTE 2		APLICAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	PHMETRO DE BANCADA	Considerando a necessidade diária da medição do potencial hidrogeniônico, indicando se ela é ácida, neutra ou básica. O equipamento PHMETRO é utilizado no setor da DIFIQ sendo essencial para atividades.

LOTE 3		APLICAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	CÂMARA FRIA	Equipamento necessário para acondicionamento de padrões de trabalho que exigem temperaturas de armazenamento menores que 0º C

LOTE 4		APLICAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	CÂMARA FRIA COM FREEZER CONJUGADOS	Armazenamento de amostras e dos Padrões primários e secundários (Fase móvel, produto em análises) em ambiente com temperatura controlada (0-20ºC Câmara fria/ -20 a 0ºC Freezer).

2.2 DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo necessário para a aquisição foi baseado nos procedimentos operacionais padrão de produtos acabados, assim como a partir da Programação realizada pela Coordenadoria de PCP (Planejamento e Controle da Produção) para garantir o atendimento das entregas dos produtos firmado sem contratos com o Ministério da Saúde. O quantitativo definido para os lotes 2 e 3 se basearam no crescimento das demandas analíticas e das internalizações das novas PDP's segundo levantamento elaborado pelo COQUA e COP&D.

2.2.1 DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DURÔMETRO DE BANCADA	UN	1
02	PHMETRO DE BANCADA	UN	5
03	CÂMARA FRIA	UN	2

04	CÂMARA FRIA COM FREEZER CONJUGADOS	UN	2
----	---	----	---

2.3 DIVISÃO POR LOTES:

A opção pela divisão por lotes permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e,consequentemente,uma maior economia de escala.

A licitação por lote corresponde,na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, "documentado nos mesmos autos" A licitação por lote deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória.

A Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA entendeu que a divisão em lotes tal como foi definido reflete na economicidade e eficiência, estando, pois, de acordo com a Lei, haja vista que o fracionamento deve ser adotado sempre que refletir vantajosidade à Administração,o que não seria o caso, se tivesse ocorrido um maior fracionamento.

3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

No presente Temo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** utilizados nas análises físico-química do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os equipamentos, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ao realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Controle de qualidade observou que novamente não foram apresentados no mapa de cotações 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-emprededores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do

objeto a ser licitado.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Modalidade: Pregão Eletrônico pela Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2 Critério de julgamento: menor preço;

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E APLICAÇÃO DO ICMS.

5.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

5.2 Licitação com diferencial de alíquota de ICMS.

5.3 Licitação aceita mercadoria importada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Conforme quantidades, especificações e detalhamento descrito no quadro abaixo:

6.1.1 O objeto deste está em lotes conforme abaixo:

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO
--------------------	----------------------

01	<p>DURÔMETRO DE BANCADA PARA COMPRIMIDOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de medição: <ol style="list-style-type: none"> 1. Diâmetro/Comprimento Máximo das Amostras - 30mm; 2. Espessura Máxima das Amostras - 12mm; 3. Resolução da Leitura (Dimensões) 0,1mm 4. Dureza - até 490 N; 5. Resolução de Leitura (Dureza) - 0,1N; 6. Unidades de Medidas (Dureza) - N. <ul style="list-style-type: none"> • COM TOUCH SCREEN • Tensão - 111 ou 220 V • Impressora Serial • Com caixa para recolhimento • Saída de reempresão 4 a 20 Ma • Controle de acesso através de login atendendo a CFR 21 part 11 - FDA • Menu disponível nos idiomas: português, espanhol ou inglês; Manual de instruções em português • Capacidade de arquivamento dos resultados de lotes analisados • Tratamento estatístico para as amostras analisadas (exemplo: média, desvio padrão, CV%, máximo e mínimo) • Serviço de Qualificação IQ (Qualificação de Instalação) e OQ (Qualificação de Operação) • Treinamento técnico de operação do equipamento. • Capacidade máxima de 30 lotes e até 50 amostras • Dimensões 415x360x256 mm ou compatível.
----	--

LOTE 02	<p>ESPECIFICAÇÃO</p>
---------	-----------------------------

01	<p>PHMETRO DE BANCADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parâmetros: PH; • Canal: monocanal • Faixa de medição do pH: -2 -20 • Resolução Ph: 0,001;0,01;0,1 • Precisão do Ph: 0,002 • Faixa de medição do mV: 0-0 • Resolução de mV: 0,1;1 • Precisão de mV: 0,1 • Faixa de temperatura: -20°C -120°C • Resolução de temperatura: 0,1°C • Exatidão de temperatura: 0,1°C • Segurança e conformidade :Proteção por senha; BPL; gerenciamento de usuários • Tamanho de memória: 250 análises • Transferência de dados: PC; impressora • Faixa de medição de mV: -2.000,000 a 2.000,000 • Dimensões: 235X188X75 mm ou compatível • Compatível com Gerenciamento Inteligente do Sensor(ISM): Sim • Medidor portátil: Não
----	--

LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>CÂMARA FRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa de temperatura de trabalho: 0°C a 20°C • Controle de temperatura: PID • Resolução: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ • Indicação digital: TouchSreen colorido com 4 dígitos • Sensor de temperatura: PT100 • Saída para retransmissão: 4 a 20mA • Capacidade interna: 600 litros • Plugue de alimentação: 3 pinos NBR 14136 • Homogeneidade térmica a 5°C e a 15°C: $\pm 3,0^{\circ}\text{C}$ • Sistema de degelo: Elétrico inteligente • Sistema de refrigeração: Compressor hermético • Gás refrigerante: R134a • Sistema de aquecimento: Resistência tubular blindada em aço inox • Grau proteção: IP20 • Disponível nas voltagens: 110 a 120Vca • Software de registro de temperatura: Sim • Abertura de porta com senha: Sim • Parte interna: Inox

LOTE 04	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>CÂMARA FRIA COM FREEZER CONJUGADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Temperatura independente para cada câmara (0-20°C Câmara fria/ -20 a 0°C Freezer); • Controle e leitura da temperatura para cada compartimento, via sensor com resolução de 0,1°C com certificado de calibração RBC; • Capacidade mínima: de 150L a 300L para Câmara fria e de 100L a 200L para o Freezer; • Voltagem de 110 a 220 V; • Alarme sonoro para temperatura fora da faixa e abertura da porta; • Controle de acesso com chave; • Software deve atender as exigências da RDC 17/2010; • Superfícies internas em aço inoxidável AISI 304 com polimento mecânico, para melhor conservação do equipamento e possuir todas as prateleiras em aço inox, para facilitar limpeza e conservação do equipamento; • Sistema de refrigeração por meio de unidade selada livre de CFC • Qualificação térmica do equipamento • Parte interna: Inox

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste processo licitatório são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE**.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 O fornecimento dos **Equipamentos aludidos** será feito de forma integral terá prazo de entrega conforme disposto na tabela abaixo:

LOTE 01	60 dias
LOTE 02	60 dias
LOTE 03	60 dias
LOTE 04	60 dias

8.2 Os prazos de entrega supramencionados serão contados em dias corridos, contabilizados a partir do recebimento da Pedido de Compra, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. **Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá descrito na proposta para ser aprovado pela contratante.**

8.3 A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete

CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.4 Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente

8.5. Caso o equipamento, por algum motivo justificado, seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3 O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

9.4 Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;

9.5 Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

9.6 A aceitação dos equipamentos pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

9.7 A contratada no ato da entrega dos equipamentos deverá apresentar em português, uma via impressa e uma via em meio digital, os documentos, certificados e manuais.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de da licitação será de 12 meses contados da data de sua assinatura.

10.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela **CONTRATANTE**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

11.4. A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1 Aprovar os equipamentos a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com a ordem de fornecimento;

12.3 Solicitar que seja providenciada a substituição dos equipamentos, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

12.4 Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

12.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

12.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

12.7 Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

12.8 Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

12.9 Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

13.1 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

13.2 Estar em condições de fornecer o equipamento a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

13.3 Entregar o equipamento acondicionado de forma adequada;

13.4 Fornecer todo o equipamento em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do equipamento, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

13.5 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

13.6 Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência;

13.7 Emitir fatura, conforme equipamento fornecido e os documentos necessários para a exatidão do fornecimento;

13.8 Substituir em até 30 dias qualquer equipamento que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante;

13.9 Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência;

13.10 A contratada é responsável por garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos de modo que eles possam ser plenamente usados para o fim a que se destinam;

13.11 A contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos descritos neste termo;

13.12 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

13.13 A instalação, qualificação e treinamento deverão ser executados no prazo máximo de trinta dias após a entrega da **Câmara fria e Câmara fria com freezer conjugado**;

13.14 Ministrará treinamentos em operação, limpeza e manutenção do equipamento, com duração mínima de 12 (doze) horas, devendo ser realizado no LAFEPE.

13.15 Elaboração de protocolo e relatório de qualificação do equipamento; Qualificação da Instalação (QI)/ Qualificação Operacional (QO)/ Qualificação de Desempenho (QD).

13.16 Os serviços executados no período de garantia devem ser realizados SEM ônus ao LAFEPE, sejam de viagem, transporte, alimentação, estadia ou outros, através de técnicos comprovadamente treinados pelo fabricante do equipamento, independentemente da vigência contratual;

13.17 A CONTRATADA se obriga a remover, substituir, transportar (ida e volta), reinstalar e testar, sem ônus para a contratante, no todo ou em partes, os equipamentos e materiais defeituosos ou os que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro no prazo de reposição.

13.18 Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem de tempo da garantia da peça defeituosa, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos/substituições forem efetuados;

13.19 Durante o período de garantia a contratada se compromete a assegurar a prestação de serviços de assistência técnica sempre que solicitada, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pela área responsável, sem ônus para a Contratante, podendo o prazo ser prorrogável mediante justificativa e sujeito a aprovação da Contratante.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL

14.1. Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL devem seguir a minuta padrão do Edital do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 50% de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

15.2 Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

16. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

16.1.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

16.1.2 A certidão descrita no subitem “16.1.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.2 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

17 .DA PROPOSTA

17.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação onde deverá constar informações da marca, modelo e a procedência do produto;

17.2. Deverá vim acompanhada catálogo atualizado ou descrição completa de produto, emitido pelo seu fabricante. Nele deverão constar todas as características técnicas solicitadas pela especificação destes equipamentos.

17.3. A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.

18. SANÇÕES

18.1 Além do que dispõe no Edital e na minuta do contrato, a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na pagina do LAFEPE e a Seção III da Lei13.303/2016.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para o início de vigência do contrato, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003 e verificada a vantajosidade, após o reajuste.

19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016, e com a Matriz de Risco disponível no Processo Licitatório.

20. DO CONSÓRCIO

20.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1 A gestão do contrato será exercida Coordenadoria de Controle de Qualidade, a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

22.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Controle de Qualidade, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

23. DOS ANEXOS

23.1 ANEXO I- MATRIZ DE RISCO

23.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

24.2 Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas na minuta do contrato.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos ,prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34549285** e o código CRC **26D28FFF**.

Referência: Processo nº 0060407879.000212/2022-77

SEI nº 34549285